



Ministério da Justiça e Segurança Pública- MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, 4º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8405 - www.cade.gov.br

PROCESSO nº 08700.002504/2019-05

TERMO DE REFERÊNCIA

Contrato por Produto

Contratação de consultoria especializada para o projeto "**Melhores práticas e procedimentos de negociação de Termo de Compromisso de Cessação – TCC no âmbito do Tribunal do Cade**".

1. Função no Projeto:

Contratação de consultor técnico para a elaboração de manual com as melhores práticas e procedimentos usualmente adotados pelo Cade para negociação de Termo de Compromisso de Cessação (TCC) no âmbito do tribunal.

2. Nosso Número

[...]

3. Antecedentes

O Cade, autarquia vinculada ao Ministério da Justiça, tem como missão zelar pela livre concorrência no mercado, sendo a entidade responsável, no âmbito do Poder Executivo, não só por investigar e decidir, em última instância, sobre a matéria concorrencial, como também fomentar e disseminar a cultura da livre concorrência. Para tanto, ele atua de forma preventiva, por meio de análise de atos de concentração, repressiva, através de processos administrativos sancionadores, e educativo, utilizando-se de diversos instrumentos. As atribuições do Cade são definidas pela [Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011](#), e complementadas pelo Regimento Interno do Cade – RiCade.

No cumprimento de sua função repressiva, o Cade instituiu uma Política de Acordos. No âmbito do controle de condutas, a negociação de acordos pode ser considerada um dos grandes instrumentos da autarquia para o cumprimento de suas funções institucionais. Para além dos casos de condutas colusivas, o Termo de Compromisso de Cessação (TCC) é amplamente utilizado como modo de incentivar os atores privados a deixarem de agir de maneira que poderia resultar em abuso de posição dominante em seu mercado de atuação.

Previsto no art. 85 da Lei nº 12.529/2011, o TCC consiste em uma modalidade de acordo celebrado entre o Cade e os Representados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, investigadas por infrações à ordem econômica. Com o acordo, a autoridade antitruste anui em suspender o prosseguimento das investigações em relação ao(s) Compromissário(s) enquanto estiverem sendo cumpridos os termos do compromisso, ao passo que o(s) Compromissário(s) se compromete(m) às obrigações por ele expressamente previstas. Cumprido integralmente o acordo, há o arquivamento do processo em relação aos compromissários.

O TCC pode ser proposto pela Superintendência-Geral, que encaminhará a proposta final do acordo ao Tribunal Administrativo para julgamento, após a fase de negociação com as partes envolvidas, o que permite uma postura proativa do Cade na propositura de acordos que sejam relevantes para as investigações. A assinatura do TCC está condicionada à colaboração dos signatários na investigação do ilícito, caso o processo ainda esteja em fase de instrução. Por meio desse instrumento, o Cade também determina o pagamento de contribuições pecuniárias que são recolhidas ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD do Ministério da Justiça.

Ademais, conforme previsão legal, a negociação também pode ocorrer no âmbito do Tribunal Administrativo. Nesta hipótese, o Conselheiro-Relator abrirá o período de negociação e indicará 3 (três) ou mais servidores em exercício no Cade para compor comissão-técnica ("Comissão de Negociação"), que o auxiliará durante as negociações. Além disso, a portaria Cade nº 528, de 15 de outubro de 2018 instituiu e disciplinou o Grupo Permanente de Negociação do Tribunal do CADE, incluindo seu objeto, composição e funcionamento, para fins de auxiliar o Tribunal na apreciação dos requerimentos de Termo de Compromisso e Cessação (TCC).

Com o propósito de registrar a memória institucional e servir de referência para servidores, advogados e sociedade em geral sobre os procedimentos relativos ao TCC, em 2016 foi publicado o Guia de TCC¹ – o que propiciou maior transparência, previsibilidade, efetividade e velocidade às negociações de acordos deste tipo. Entretanto, o conteúdo desse guia não contempla de maneira detalhada procedimentos específicos referentes à negociação realizada no âmbito do Tribunal Administrativo do Cade. Neste cenário, o Cade carece de um manual interno que contemple os procedimentos adotados pelo Tribunal Administrativo sobre o tema, principalmente pela necessidade de memória institucional tendo em vista que os membros desse colegiado cumpriram mandatos – o que provoca uma constante troca de seus componentes.

Diante disso, a contratação de um consultor técnico para a consolidação, análise e elaboração de manual sobre os procedimentos e as melhores práticas relativas à negociação de TCC no âmbito do Tribunal do Cade promoverá o conhecimento sobre a matéria e trará maior segurança e celeridade a esse instituto.

Destaca-se, também, que essa contratação está alinhada ao Mapa Estratégico do Cade 2017-2020, especificamente à iniciativa "Aperfeiçoar a Gestão de Termo de Cessação de Conduta (TCC)" prevista no objetivo de resultado à sociedade "OE2-Fortalecer o combate a condutas anticompetitivas".

4. Nº do resultado no PRODOC/PNUD

A presente consultoria contribui para a consecução do Resultado "1. Subsídios ao desenvolvimento de novos instrumentais de análise e de investigação usada pelo Cade elaborados", especialmente do produto "1.1. Elaborar guias de análises e estudos econômicos sobre questões afetas ao tema da defesa da concorrência".

5. Objetivos da consultoria

A contratação do consultor destina-se a propiciar que o Cade tenha um único documento consolidado com as melhores práticas e procedimentos usualmente adotados em negociação de TCC, com o objetivo de registrar a memória institucional e servir de referência para negociações futuras no âmbito do Tribunal

Administrativo.

6. Descrição das atividades

1. Elaborar estudo sobre a jurisprudência relativa aos TCCs firmados a partir de 2012 no âmbito do Tribunal Administrativo;
2. Fazer levantamento, análise e compilação de dados e informações;
3. Produzir documentos/relatórios de trabalho sobre resultados das análises que venha desenvolver;
4. Fazer proposta de estruturação de banco de dados de jurisprudência de TCCs do Tribunal do Cade, juntamente com a Coordenação-Geral de TI, para a consolidação e pesquisa, em sistema informatizado;
5. Participar de reuniões para a orientação e avaliação das atividades e produtos;
6. Executar outras tarefas correlatas que sejam necessárias.

7. Produtos esperados

1. Estudo sobre a jurisprudência e as melhores práticas e procedimentos de negociação de Termo de Compromisso de Cessação – TCC adotados no âmbito do Tribunal do Cade;
2. Elaboração de manual com recomendação de boas práticas e procedimentos para celebração de Termo de Compromisso de Cessação – TCC no âmbito do Tribunal do Cade, bem como modelo de minuta padrão de TCC;
3. Relatório com proposta de estruturação de banco de dados de jurisprudência de TCCs do Tribunal do Cade.

8. Qualificações profissionais

8.1 Qualificações mínimas (eliminatórias):

- Graduação em Economia ou Direito;
- Inglês avançado.

8.2 Qualificações preferenciais (para pontuação):

- Mestrado completo ou cursando;
- Doutorado completo ou cursando;
- Experiência em temas relacionados à Defesa da Concorrência e Termos de Compromisso de Cessação;
- Publicação de artigos acadêmicos em periódicos, anais de congressos e afins;

9. Critério de seleção e procedimento de inscrição

A seleção terá 2 (duas) etapas: (i) análise curricular; e (ii) entrevistas.

Em cada etapa será registrada uma nota para o candidato. Na etapa de análise curricular, as notas serão calculadas de acordo com a tabela abaixo, sendo que a qualificação mínima será considerada como critério eliminatório:

Tabela 1 – Critério de pontuação da avaliação curricular

| | |
|---|--|
| Qualificações Mínimas (descritas no item 8.1) | Eliminatória |
| Qualificações Preferenciais | Pontuação |
| Mestrado completo ou cursando. | 0,5 ponto para cursando e 1 ponto para completo (máximo 1 ponto) |
| Doutorado completo ou cursando | 1 ponto para cursando e 2 pontos para completo (máximo 2 pontos) |
| Experiência em temas relacionados à defesa da concorrência e Termos de Compromisso de Cessação. | 5 pontos (máximo) |
| Publicação de artigos acadêmicos em periódicos, anais de congressos e afins. | 1 ponto por publicação (máximo 5 pontos) |

Na etapa de entrevista, as notas serão calculadas de acordo com a tabela a seguir. Recomenda-se que o candidato esteja preparado para discutir sobre a literatura relacionada ao tema.

Tabela 2 – Critério de pontuação da entrevista

| Itens de avaliação | Pontuação |
|---|-----------|
| Conhecimento sobre o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e Termos Compromisso de Cessação | 0 a 5 pts |
| Capacidade de comunicação e expressão | 0 a 5 pts |
| Pertinência da experiência profissional e acadêmica anterior com as atividades descritas no Termo de Referência | 0 a 5 pts |

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios: (i) nota da entrevista; ii) avaliação curricular.

Os interessados em participar do certame devem encaminhar *curriculum vitae* para prodoc@cade.gov.br até o dia 12 de junho de 2019. Favor indicar no campo “assunto” o código: Consultoria Vaga TCC – [nome do candidato].

O modelo de *curriculum vitae* a ser encaminhado encontra-se no anexo I deste Termo de Referência. **Caso o *curriculum vitae* não se encontre no padrão solicitado, o candidato será automaticamente desclassificado.**

Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.

A consultoria poderá ser realizada por professor universitário na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas e os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

As entrevistas serão agendadas pela equipe do Cade. Somente candidatos pré-selecionados serão convocados. Os custos para a entrevista serão arcados pelo candidato. Caso o candidato não resida no Distrito Federal, a entrevista poderá ser realizada por videoconferência. Para os candidatos residentes no Distrito Federal, a entrevista será obrigatoriamente realizada na sede do Cade.

Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não possuam a qualificação profissional mínima prevista no Termo de Referência, bem como os candidatos que não comparecerem à entrevista.

Os comprovantes da qualificação profissional do candidato deverão ser entregues após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

10. Insumos

Passagens de ida-e-volta para Brasília-DF e diárias, para reuniões de acompanhamento durante a execução do contrato, caso o candidato selecionado não resida no Distrito Federal.

Caso o consultor não resida em Brasília, o Cade fornecerá *notebook* configurado conforme as normas de segurança da autarquia para acesso à rede interna.

Em caso solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte do Consultor contratado, sem a entrega de pelo menos 1 produto devidamente atestado pelo Cade, o valor da passagem aérea deverá ser ressarcido ao projeto BRA/18/016.

11. Nome do Supervisor

Titular

Bruno Droghetti Magalhães Santos

Chefe de Assessoria do Gabinete 4 do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Substituto

Juliana Rafaela Sara Sales D'Araujo

Chefe de Assessoria do Gabinete 6 do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Rodrigo Abreu Belon Fernandes

Procurador-Chefe Ajunto do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

12. Localidade do Trabalho

Cidade de moradia do Consultor ou na cidade sede do Cade, Brasília - DF.

13. Data de início

01 de julho de 2019

14. Data de término

17 de dezembro de 2019

15. Produtos X Honorários

| Descrição | Valor | Previsão para entrega de produtos | Percentual |
|-----------|-------|-----------------------------------|------------|
| | | | |

| | | | |
|---|---------------|--|-------|
| Produto 1: Estudo sobre jurisprudência no Tribunal do Cade em TCC a partir de 2012; | R\$ 9.500,00 | 80 dias após a assinatura do contrato | 34,7% |
| Produto 2: Manual com recomendação de boas práticas e procedimentos para celebração de TCCs no âmbito do Tribunal do Cade, bem como modelo de minuta padrão de TCC. | R\$ 9.200,00 | 130 dias após a assinatura do contrato | 33,6% |
| Produto 3: Relatório com proposta de estruturação de banco de dados de jurisprudência de TCCs do Tribunal do Cade | R\$ 8.700,00 | 169 dias após a assinatura do contrato | 31,7% |
| Total | R\$ 27.400,00 | | 100% |

A estimativa de prazo poderá sofrer alterações de acordo com o início da consultoria ou com dependência de insumos necessários para o trabalho do consultor.

Os pagamentos serão feitos mediante a entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência e somente serão pagos os trabalhos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas e que tiverem a qualidade exigida e atestada pelo supervisor.

16. Informações finais

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail prodoc@cade.gov.br.

O trabalho poderá ser desenvolvido na cidade de moradia do consultor, e em caso de necessidade de interação com integrantes do quadro de servidores do Cade, serão alocadas viagens para apresentação, entrevistas e discussão sobre os resultados.

Caso o Consultor não reside em Brasília, será obrigatório o uso *notebook* configurado conforme as normas de segurança da autarquia, para a confecção do trabalho.

Caso o Consultor realize o trabalho diretamente na autarquia, o Cade disponibilizará infraestrutura básica (desktop, mesa, cadeira, acesso à internet, dentre outros) na sede da instituição para ser utilizada estritamente para a confecção do trabalho em questão, durante o horário de expediente da Autarquia. Isso não ensejará qualquer tipo de controle de frequência, folha de ponto e/ou relação de subordinação.

O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações confidenciais, obtidas no âmbito da realização deste projeto, ensejará a rescisão imediata do contrato e a apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

O Cade se reserva no direito de alterar a data de início do projeto, caso seja necessário.

[1]. Em setembro de 2017 foi publicada uma nova versão do guia: Termo de Compromisso de Cessação para casos de cartel. Endereço: http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias_do_Cade/guia-tcc-Atualizado-11-09-17

ANEXO 1 - MODELO DE CURRÍCULO

| I – DADOS PESSOAIS | | | | | |
|----------------------------|---------------------|-------------------|--|----------------------|---|
| 1. NOME (sem abreviaturas) | | 2. ENDEREÇO | | 3. CIDADE / UF | 4 |
| 5. TELEFONE FIXO | 6. TELEFONE CELULAR | 7. E-MAIL | | 8. ESTADO CIVIL | |
| 9. DATA DE NASCIMENTO: | 10. NATURALIDADE/UF | 11. NACIONALIDADE | | 12. SEXO | 1 |
| 14. CPF | 15. PROFISSÃO | | | 16. ENDEREÇO DO CURR | |
| II – QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS | | | | | |
| 1. GRADUAÇÃO | | | | | |
| CURSO: | | INSTITUIÇÃO | | PERÍODO | |
| | | | | | |
| | | | | | |

2. INGLÊS AVANÇADO

| CURSO: | INSTITUIÇÃO | PERÍODO |
|--------|-------------|---------|
| | | |

III – QUALIFICAÇÕES PREFERENCIAIS**3. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO / MESTRADO / DOUTORADO)**

| CURSO: | INSTITUIÇÃO | PERÍODO |
|--------|-------------|---------|
| | | |
| | | |
| | | |

4. EXPERIÊNCIA EM TEMAS RELACIONADOS A DEFESA DA CONCORRÊNCIA E TERMOS DE COMPROMISSO DE CESSÃO

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |

5. PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS ACADÊMICOS EM PERIÓDICOS, ANAIS DE CONGRESSO E AFINS.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Lima Coelho, Assessor Técnico**, em 04/06/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0622570** e o código CRC **6D6521B2**.